

TERMO SEI Nº 0016183102 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

TERMO DE CONVÊNIO N 001/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E A ASSOCIAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
JOINVILLE.**

PARTÍCIPES:

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. André Domingos Romero Castro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.914.577-06 e pelo Diretor Operacional, **Sr. Alisson Shigueru Takahashi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.966.459-96, daqui por diante designado **CAJ**;

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o nº 84.712.991/0001-25, com sede em Rua Jaguaruna, 13, Centro, CEP 89201 450, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Moacir Gervazio Thomazi**, portador(a) do RG nº **94574**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.362.249-49**, conforme **Ata de Eleição do Conselho Fiscal e Diretoria**, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **ACBVJ**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **22.1.016331-0**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a CAJ e a ACBVJ, visando serviços de vistoria e manutenção preventiva nos hidrantes urbanos, treinamento para os brigadistas, vistorias brancas nas diversas unidades operacionais e administrativas e treinamento/palestra na SIPAT da CAJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a CAJ:

- a) Realizar o repasse mensal até o décimo dia útil do mês;
- b) Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Convênio;

II - Compete a(o) ACBVJ.

Objeto nº 1

- a) Manter cadastro atualizado de todos os hidrantes;
- b) Vistoria compreendendo teste de funcionamento em registro e pressão d'água. A pressão mínima no hidrante menos favorável será de 3 (três) kg/cm², considerando-se a pressão quando o hidrante imediatamente anterior estiver aberto. O equipamento de medição deverá ser adquirido pelos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS;
- c) Manutenção, composta pela padronização de pintura de todos os hidrantes e área delimitada (conforme o Art. 9º da Seção III da IN 25 do CBMSC). Todos os materiais necessários deverão ser adquiridos pelos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS;
- d) Informar a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, os endereços para instalação dos novos hidrantes urbanos, remanejamentos e manutenções necessárias;
- e) Enviar mensalmente o relatório do volume de água retirada nos hidrantes para uso em combate a incêndio, bem como, o volume de água utilizado para combate a incêndio nas unidades medidas.

Objeto nº 2

- a) Realizar treinamento teórico sobre prevenção de incêndios e primeiros socorros, com carga horária de 8 horas para brigadistas das diversas brigadas da Cia Águas de Joinville. O treinamento será feito com todos os brigadistas em turma única com aproximadamente 30 pessoas. A data para realização do treinamento será acordada observando a disponibilidade de agenda da sala de aula e instrutores da corporação.
- b) Realizar no mínimo, 2 ações ao longo do ano, de capacitação e manutenção do programa de Brigada de Emergência;

Objeto nº 3

- a) Disponibilizar instrutor da corporação para ministrar palestra na SIPAT da Cia Águas de Joinville, com duração média de 2:00 h/palestras. O número de palestras dependerá do número de Unidades. A data para realização da palestra será acordada observando a disponibilidade de agenda da sala de aula e instrutores da corporação.

Objeto nº 4

- a) Realizar no mínimo 1 vistorias branca nas diversas unidades operacionais e administrativas da Cia Águas de Joinville, são elas:
 - ETA Cubatão;
 - ETA Piraí;
 - ETE Jarivatuba;
 - ETE Espinheiros;
 - ETE Profipo;
 - ETE Paraíso;
 - Sede Administrativa;
 - Central de Atendimento;
 - Reservatórios (à definir pela CAJ);
 - Elevatórias de Esgoto (à definir pela CAJ);

O objetivo das vistorias é o apontamento de situações não conformes e possíveis oportunidades de melhorias no que tange a prevenção e combate a incêndios, visando posteriormente o rápido atendimento quando da vistoria oficial, visto que as Unidades são de suma importância para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Joinville. As datas para realização das vistorias serão acordadas previamente entre o Setor de Segurança do Trabalho da CAJ ou com os responsáveis da corporação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com início em Março/2023.

Descrição das Despesas	Quantidade	Prazo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Equipamentos de proteção individual - EPI (capacete, roupas e bota) para os Bombeiros realizarem manutenções dos Hidrantes urbanos e nos exercícios práticos da Brigada de Incêndio.	4		R\$ 6.849,03	R\$ 27.396,12
Acessórios (esguichos, divisores, reduções, chaves, adaptadores, etc) para serem utilizados com as mangueiras de combate a incêndio durante os teste de funcionamento dos Hidrantes urbanos e e nos exercícios práticos da Brigada de Incêndio.	1		R\$ 6.396,09	R\$ 6.396,09
Mangueiras de combate à incêndio Tipo 4 de 1 1/2" para teste de funcionamento dos Hidrantes urbanos e nos exercícios práticos da Brigada de Incêndio.	10		R\$ 721,3	R\$ 7.213,00
Mangueiras de combate à incêndio Tipo 2 de 2 1/2" para teste de funcionamento dos Hidrantes Urbanos e nos exercícios práticos da Brigada de Incêndio.	4		R\$ 451,12	R\$ 1.804,48
Material de expediente utilizado nas vistorias e imissões dos relatórios de verificações dos Hidrantes Urbanos e no treinamento da Brigada de Incêndio.	24		R\$ 202,24	R\$ 4.853,66
Tinta Esmalte Vermelha para pintura dos Hidrantes urbanos em aerossol - "Spray".	160		R\$ 24,90	R\$ 3.984,00
Cones de sinalização de trânsito.	12		R\$ 95,80	R\$ 1.149,55
Fita de sinalização de trânsito "zebrada".	72		R\$ 8,52	R\$ 613,09
Vistoria nos hidrantes, pintura e manutenção e emissão dos relatórios	160	13 hidrantes/média mês	R\$ 447,00	R\$ 71.520,00
Combustível do tipo Gasolina para os veículos utilizados nas manutenções dos Hidrantes urbanos e treinamento da Brigada de Incêndio, vistoria, SIPAT e trocas de Óleo de motor dos veículos e manutenção. (10 km/visita)	160+2+10+4 Deslocamentos		R\$ 5,63	R\$ 9.908,80

Treinamento teórico sobre prevenção de incêndios e primeiros socorros, com carga horária de 8 horas para brigadistas das diversas brigadas da Cia Águas de Joinville.	2		R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Ministrar palestra na SIPAT da Cia Águas de Joinville, com duração média de 2:00 h/palestras.	4	Na data da SIPAT	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
Realizar no mínimo 1 vistorias branca nas diversas unidades operacionais e administrativas da Cia Águas de Joinville	10	Setembro	R\$ 826,49	R\$ 8.264,93
Total Anual do Convênio				R\$ 147.963,72

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela Gerência de Manutenção e Serviços - GMS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pela Gerência de Manutenção e Serviços - GMS.

Cronograma de Desembolso:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31	*R\$ 12.330,31

A despesa decorrente deste convênio, no valor de **R\$ 147.963,72 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, correrá a conta da dotação orçamentária **5717** centro de custo **34**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio da CAJ, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do CAJ.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o CAJ e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela CAJ, no Diário Oficial do Município e também disponível no site da CAJ para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensalmente deverá ser entregue relatório escrito e com imagens de todos os serviços executados, que deverão ser medidos e desembolsados naquele mês. Abaixo seguem as informações mínimas a serem disponibilizadas no relatório:

1. Descrição das ações executadas em cada hidrante, com registros fotográficos, com horário e data;
2. Dados cadastrais dos hidrantes;
3. Resultados das medições executadas (pressão);
4. Descrição e registro das atividades práticas executadas (treinamentos, palestras, vistorias), com proposição de melhorias e planilha de custos das horas trabalhadas;
5. Cópias dos comprovantes das despesas realizadas, custeadas pelo convênio (notas fiscais);
6. Extrato da movimentação bancária vinculada ao convênio;
7. Comprovação da devolução do saldo remanescente se houver.

A prestação de contas devera ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação mensal de Relatório de Vistoria e Manutenções e materiais utilizados, comprovando a execução das atividades e trabalhos a serem custeados pelos recursos do presente Convênio.

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pela ACBVJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joinville para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus

sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Gervazio Thomazi, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016183102** e o código CRC **71D90DF9**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

23.1.003116-4

0016183102v5